



*[Texto compilado – atualizado até o Ato n° 883, de 16 de outubro de 2023]**

ATO N° 306, de 08 DE JANEIRO DE 1990

[Institui o sistema de adiantamento salarial e fixa data para os vencimentos mensais].

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que os Índices inflacionários registrados, a cada mês, têm levado os diversos setores da sociedade à busca de alternativas que possibilitem uma convivência com a situação econômica que atravessamos, principalmente com relação à defasagem que vem ocasionando nos salários e vencimentos e

CONSIDERANDO ainda, que a intenção da Mesa deste Legislativo é minimizar, na medida do possível, as dificuldades enfrentadas por seus servidores, a exemplo do Executivo – Decreto 11.123/89,

Resolve:

Art. 1º. A partir do mês de janeiro do corrente ano, fica instituído, na Câmara Municipal de Jundiaí, o sistema de adiantamento salarial a ser pago até o dia 15 de cada mês, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos brutos.

Parágrafo único. O percentual referido no *caput* deste artigo poderá incidir sobre o valor do teto remuneratório constitucional aplicável. *(Acréscido pelo Ato n° 883, de 16 de outubro de 2023)*

Art. 2º. O saldo dos vencimentos mensais correspondentes ao mês de competência será pago até o penúltimo dia útil do mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste ATO correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE NASSIF HADDAD

Presidente

*** Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as normas publicadas na Imprensa Oficial do Município.**



FRANCISCO DE ASSIS POÇO

1º Secretário

ERAZÊ MARTINHO

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa (08.01.1990).

YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO

Diretora Administrativa